

Ata de Reunião número 08/2019

Aos 13 dias de dezembro de dois mil e dezenove, compareceram na sede da Autarquia Colombo Previdência seis conselheiros. Silvana da Rocha Zanoli Figueiró; Eliane Aparecida Alves de Lima; Heloisa Terezinha Borges Schunck; Riolando Fransolino Júnior; Jumara Adriana Pessini de Almeida; e Lucimar Dias. Não estiveram presente: Adriana Mendes Brasil; Elaine Cristina de Lima Scantamburlo; Heloisa Valt; Dirceu Cavassin; Delurde Ferreira Becker; Rosemaire Schaffer; Carmem Aparecida Alves de Lima; e Sibeli Rodrigues da Silva. A reunião tem a seguinte pauta: análise da documentação de prestação de contas do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e informe gerais. Às oito hora e trinta e cinco minutos é iniciada a reunião obtendo-se um quórum de seis conselheiros. Foram analisados os documentos fiscais do mês de outubro. Por unanimidade, decide-se que, a partir do próximo exercício deverão ser seguidas as atribuições estabelecidas ao Conselho Fiscal, conforme determina o Art. 20 da Lei Municipal nº 960/2006: Art. 20 É da competência do Conselho Fiscal: I - emitir parecer prévio, antes de seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo, sobre: a) os balancetes bimestrais; b) o balanço e as contas anuais do COLOMBO PREVIDÊNCIA; c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à Previdência Funcional; d) o Regulamento das Políticas de Aplicações e Investimentos; e) o Orçamento anual; f) o Plano de Contas; g) o Parecer Atuarial do exercício; h) as proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial; i) as proposições de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo. II - deliberar sobre matérias previstas como de sua competência em Lei, no Regulamento de Benefícios e no Regimento Interno do COLOMBO PREVIDÊNCIA. III - pronunciar-se sobre assuntos de natureza econômicofinanceira e contábil ou qualquer outro assunto de interesse do COLOMBO PREVIDÊNCIA e que lhes sejam submetidos pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor Superintendente do COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo Conselho Deliberativo ou por qualquer de seus membros. IV - comunicar ao Conselho Deliberativo os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições. Parágrafo Único - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha. Fica convocada a próxima reunião do Conselho Fiscal para o dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte, quando deverá ser estabelecido o calendário de reuniões para o ano de dois mil e vinte. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Jumara Almeida, Eliane A. A. Lima,
Heloisa Borges, Riolando Fransolino Júnior, Lucimar Dias
Cavassin